

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM nº 23310

Companhia Aberta

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, conjuntamente, no dia 28 de abril de 2025, às 10:00 horas ("Assembleias"), de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Ten Meetings* ("Plataforma Eletrônica"), considerando-se, portanto, realizada na sede social da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("Companhia"), na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81").
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), no jornal Valor Econômico nas edições dos dias 31 de março e 01 e 02 de abril de 2025, nas páginas E6, E4, e E2, respectivamente, com a divulgação da íntegra do edital na página do Valor Econômico na internet.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando, aproximadamente, 34,29% do capital social total e votante da Companhia à Assembleia Geral Ordinária, e, aproximadamente, 30,11% do capital social total e votante da Companhia à Assembleia Geral Extraordinária, desconsiderados, em ambos os casos, as ações em tesouraria, conforme se verifica (i) pelo mapa de votação sintético consolidado dos votos recebidos a distância; e (ii) pelas presenças registradas por meio da Plataforma Eletrônica, nos termos do artigo 47, inciso III, da RCVM 81. Presentes, também, (a) o Sr. Felipe Pinto Gomes, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, a Sra. Karin Regina da Rocha Demarques Cruz, Diretora de Governança Corporativa e Compliance, ambos na qualidade de representantes da administração Companhia; (b) o Sr. Guilherme Marques Bononi, Coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças; e (c) o Sr. Anderson Constantino, representante da Ernst & Young Auditores Independentes.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mateus Affonso Bandeira e secretariados pelo Sr. Carlo Sivieri de Assis Rocha.
- 5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** O relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram publicados no jornal Valor Econômico, nos termos do artigo 289, inciso II, da Lei das S.A., e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Companhia. A Companhia ainda colocou à disposição dos acionistas os demais documentos pertinentes aos assuntos da ordem do dia, incluindo a proposta da

administração para as Assembleias, os quais foram disponibilizados nos termos da regulamentação da CVM.

6. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) fixar o número de membros que deverão compor o Conselho de Administração para um novo mandato; (iii) eleger os membros do conselho de administração da Companhia; e (iv) fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2025; e **(B) em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre o “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Esferatur Passagens e Turismo S.A. pela CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.”, celebrado pelas administrações da Esferatur Passagens e Turismo S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.530.260/0001-30 (“Esferatur”), e da Companhia em 26 de março de 2025 (“Protocolo e Justificação”); (ii) ratificar a nomeação e contratação, pela Companhia, da Account Assessores S/S Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.513.015/0001-22, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, sala 3523, CEP 06473-000, devidamente registrada no CRC/SP sob o nº 2SP017202/O, para elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do acervo patrimonial da Esferatur a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação”); (iii) deliberar sobre o Laudo de Avaliação; e (iv) deliberar sobre a incorporação da Esferatur pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo de Justificação, sem aumento no valor do capital social da Companhia, com a consequente extinção da Esferatur.

7. DELIBERAÇÕES: Foi dispensada a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo único, do artigo 46-C da RCV 81. Também foi dispensada a leitura do Edital de Convocação e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nas Assembleias. Depois do exame e discussão das demais matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, observada a abstenção dos legalmente impedidos, o quanto segue:

7.1. Consignar que a ata destas Assembleias foi elaborada na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A., tendo sido autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes na forma do §2º do mesmo artigo da Lei das S.A.

Em Assembleia Geral Ordinária:

7.2. Aprovar, após exame e discussão, por maioria de votos, tendo sido computados 179.759.298 votos a favor e 5.500 votos contrários e registradas 18.677 abstenções, incluindo as abstenções dos legalmente impedidos, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

7.3. Fixar, por maioria de votos, tendo sido computados 179.769.696 votos a favor e 6.846 votos contrários e registradas 6.933 abstenções, em 5 (cinco) o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato.

7.4. Aprovar, por maioria de votos, tendo sido computados 175.351.755 votos a favor e 4.421.389 votos contrários e registradas 10.331 abstenções, os seguintes candidatos como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data de realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026:

- (i) Mateus Affonso Bandeira**, brasileiro, casado, especialista em finanças, portador da cédula de identidade RG nº 70.391.795-23 SJS/II RS, regularmente inscrito no CPF sob o nº 572.483.970-91, residente e domiciliado na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço profissional na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, como membro independente do Conselho de Administração;
- (ii) Gustavo Baptista Paulus**, brasileiro, em união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.176.707-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 223.576.928-47, residente e domiciliado na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, como membro independente do Conselho de Administração;
- (iii) Tiago Ring**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 32623896, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 362.460.368-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, como membro independente do Conselho de Administração.
- (iv) Flávio Uchoa Teles de Menezes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.582.984-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 152.597.248-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração; e
- (v) Felipe Pontes Gondim**, brasileiro, casado em regime de comunicação parcial de bens, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.255.723-89, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, como membro independente do Conselho de Administração.

7.4.1. Consignar que (i) todos os membros do Conselho de Administração ora eleitos enquadram-se na definição de membro independente constante do Regulamento do Novo Mercado e da regulamentação aplicável, conforme declarações apresentadas à Companhia; e (ii) com base nas informações recebidas pela Companhia, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, os conselheiros ora eleitos estão em condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionadas no artigo 147, §4º, da Lei das S.A. e no artigo 2º do anexo K da Resolução CVM nº 80/22, que ficarão arquivadas na sede da Companhia.

7.4.2. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos deverão tomar posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 dias contados da presente data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse a serem lavrados em livro próprio da Companhia, oportunidade em que prestarão as declarações de desimpedimento referidas acima, bem como sua sujeição à cláusula compromissória prevista no artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

7.5. Aprovar, por maioria de votos, tendo sido computados 179.729.558 votos a favor e 35.602 votos contrários e registradas 18.315 abstenções, a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025 em até R\$ 27.918.649,78.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

7.6. Aprovar, por maioria de votos, tendo sido computados 155.360.109 votos a favor e 5.683 votos contrários e registradas 2.502.295 abstenções, o Protocolo e Justificação, o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da incorporação da Esferatur pela Companhia, e cujo instrumento, rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia.

7.7. Aprovar, por maioria de votos, tendo sido computados 157.834.438 votos a favor e 15.683 votos contrários e registradas 17.966 abstenções, a ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da Account Assessores S/S Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.513.015/0001-22, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, sala 3523, CEP 06473-000, devidamente registrada no CRC/SP sob o nº 2SP017202/O ("Empresa Avaliadora") para a elaboração do Laudo de Avaliação, consoante ao disposto nos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.

7.7.1. Consigna-se que, nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou que (i) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços prestados; e (ii) não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Esferatur e da Companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter

comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões do Laudo de Avaliação.

7.8. Aprovar, por maioria de votos, tendo sido computados 155.342.132 votos a favor e 16.571 votos contrários e registradas 2.509.384 abstenções, o Laudo de Avaliação.

7.9. Aprovar, por maioria de votos, tendo sido computados 157.842.405 votos a favor e 5.571 votos contrários e registradas 20.111 abstenções, a incorporação da Esferatur, nos estritos termos previstos no Protocolo e Justificação, com a versão do patrimônio líquido para a Companhia e consequente extinção da Esferatur (“Incorporação”).

7.9.1. Tendo em vista que a Companhia é, nesta data, detentora de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Esferatur, a Incorporação não acarretará aumento de capital da Companhia. A efetivação da Incorporação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituam (a) os valores registrados pela Companhia em suas demonstrações financeiras a título de investimento na Esferatur, por (b) uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos.

7.9.2. Nos termos do Protocolo e Justificação, a Incorporação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da Esferatur, tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Esferatur, inexistindo acionistas não controladores que devem migrar para a Companhia; (ii) as ações de emissão da Esferatur e de titularidade da Companhia serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia.

7.9.3. Por força da Incorporação, a Companhia sucederá a Esferatur, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Esferatur no momento da realização da Incorporação, patrimoniais ou não patrimoniais.

7.9.4. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o valor contábil do patrimônio líquido da Esferatur a ser incorporado pela Companhia é de *menos* R\$18.386.568,77 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

7.9.5. Consignar que, em linha com a manifestação do Colegiado da CVM no âmbito do Processo SEI 19957.011351/2017-21, em reunião de 15 de fevereiro de 2018, que decidiu ser inaplicável o artigo 264 da Lei das S.A. em operação de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, não se justificam as

avaliações dos patrimônios líquidos da Companhia e da Esferatur para fins da comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que (i) a Companhia é titular de 100% (cem por cento) do capital social da Esferatur; (ii) a Incorporação não resultará em aumento de capital social da Companhia; e (iii) não haverá qualquer alteração na participação dos acionistas da Companhia por força da Incorporação.

7.9.6. Nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação.

7.9.7. Consignar que, nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Esferatur.

8. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, suspendeu-se os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual foi lida e achada conforme por todos os presentes, tendo na sequência o Presidente declarado as Assembleias encerradas.

Santo André, 28 de abril de 2025

[As assinaturas seguem na próxima página]

[Página de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. realizadas em 28 de abril de 2025]

Mesa:

Mateus Affonso Bandeira

Presidente

Carlo Sivieri de Assis Rocha

Secretário

Acionistas presentes à AGO por meio do boletim de voto a distância:

ABSOLUTE BOLD PREV FIF MULT RESP LIMITADA, ABSOLUTE ENDURANCE IVP FIA, ABSOLUTE BOLD MASTER FIM, ABSOLUTE ENDURANCE MASTER FIA, ABSOLUTE BRASILPREV FIFE FIM, ABSOLUTE HEDGE MASTER FIM, ABSOLUTE PREVIDENCIÁRIO MASTER II FIM, ABSOLUTE FIFE PREV, ABSOLUTE PREVICENDIÁRIO ITAÚ MASTER FIM, ABS PACE PREV FIFE FIA, ABSOLUTE PACE MASTER FIM, ABSOLUTE MACRO FD INCENT INFR MULT CP, ABSOLUTE MACRO PREV FIM, ABSOLUTE VERTEX PREV FIFE FIM, ABSOLUTE VERTEX MASTER FIM, ABSOLUTE VERTEX PREV II FIFE FIM RESP LIMITADA, ABSOLUTE VERTEX PREV BRADESCO FIFE PREV FIM, ABSOLUTE PACE PREV FIFE FIA, ATLAS ONE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, ABSOLUTE PREVIDENCIARIO MASTER FIM, ABSOLUTE PACE LONG BIASED MASTER FIA, ORGANON CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, ABS TOTAL MASTER FIM, ATLAS ONE LONG BIAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD ESG EMER, VANGUARD FUNDS PLC, VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P., VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, NFS LIMITED, CPPIB MAP CAYMAN SPC, ETFMG TRAVEL TECH ETF, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, ARROWSTREET WORLD SMALL CAP EQUITY ALPHA EXTENSION FUND (CAY, ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, RODRIGO JUNGES DILL, ALESSANDRO SALLES, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA MOTA, PAULO BISPO DOS SANTOS, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, WELLINGTON PATANE DOS REIS, THIAGO ALEXANDRE PAIARES E SILVA, MARCOS AURELIO PINTO MARZANO JUNIOR, LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS, LUCAS FERNANDO WILLENS, RAFAEL GUSTAVO DE MARCHI, GERCIEL RODRIGUES DA SILVA FILHO, FABIANO CARLOS DO AMARAL, RONILDO SOARES DA SILVA, NILSON SANTOS DE JESUS, PEDRO CARVALHO DO NASCIMENTO, HENRI IVANOV BOUDINOV, RENATO DE SOUZA ARANTES, ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO SILVA, HENRIQUE CAMARGO MENDES, ANDRE LUIZ DE ANDRADE DOWSLEY, GLAUCO CHRISTOPHER

MENDES, FABIO D OLIVEIRA CASTANHAS, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO RAMINELLI, EMERSON MOREIRA DE ANDRADE, GABRIEL CORREIA NERY, BOANERGES SILVESTRE BOENO NETO, ADILSON CARLOS BETTI, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, RODRIGO FARDIN PIMENTEL, DAVID DOS REIS SILVA, TIRZA TAYNA NEVES VAZ PAULO E SILVA, THIAGO DE SOUZA FERREIRA, JOAO CARLOS GONZALES, JOSE VALMIR MENDONCA, GLADISON NORMANDES CARNEIRO, RENATO VEZZONI DE ALMEIDA, MARIANA ONO MORI, JOSE LUIZ RAIMUNDO JUNIOR, LEONARDO LOPES ROCHA, GUILHERME DE ALMEIDA MICHELINI, GUSTAVO DOLIVEIRA CASTANHAS, DARLAN FACCIN WEIDE, LUIZ CARLOS DELGADO, YURI SAMPAIO SANTOS, KLEBER DUARTE FRANDOLOSO.

Acionistas presentes à AGE por meio do boletim de voto a distância:

ATLAS ONE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, ORGANON CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, ATLAS ONE LONG BIAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, ALESSANDRO SALLES, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA MOTA, PAULO BISPO DOS SANTOS, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, WELLINGTON PATANE DOS REIS, THIAGO ALEXANDRE PAIARES E SILVA, MARCOS AURELIO PINTO MARZANO JUNIOR, LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS, DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO, LUCAS FERNANDO WILLENS, RAFAEL GUSTAVO DE MARCHI, GERCIEL RODRIGUES DA SILVA FILHO, NFS LIMITED, FABIANO CARLOS DO AMARAL, RONILDO SOARES DA SILVA, ARROWSTREET WORLD SMALL CAP EQUITY ALPHA EXTENSION FUND CAY, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD ESG EMER, NILSON SANTOS DE JESUS, VANGUARD FUNDS PLC, VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P., ETFMG TRAVEL TECH ETF, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED, PEDRO CARVALHO DO NASCIMENTO, HENRI IVANOV BOUDINOV, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, RENATO DE SOUZA ARANTES, CPPIB MAP CAYMAN SPC, ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO SILVA, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, HENRIQUE CAMARGO MENDES, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD FUNDS PLC, VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, ANDRE LUIZ DE ANDRADE DOWSLEY, GLAUCO CHRISTOPHER MENDES, FABIO D OLIVEIRA CASTANHAS, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO RAMINELLI, EMERSON MOREIRA DE ANDRADE, GABRIEL CORREIA NERY, BOANERGES SILVESTRE BOENO NETO, ADILSON CARLOS BETTI, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, MURILO PIRES DE MELO, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, RODRIGO FARDIN PIMENTEL, DAVID DOS REIS SILVA, TIRZA TAYNA NEVES VAZ PAULO E SILVA, THIAGO DE SOUZA FERREIRA, JOAO CARLOS GONZALES, JOSE VALMIR MENDONCA, GLADISON NORMANDES CARNEIRO, RENATO VEZZONI DE ALMEIDA, MARIANA ONO MORI, JOSE LUIZ RAIMUNDO JUNIOR, LEONARDO LOPES ROCHA, GUILHERME DE ALMEIDA MICHELINI, GUSTAVO DOLIVEIRA CASTANHAS, DARLAN FACCIN WEIDE, LUIZ CARLOS DELGADO, YURI SAMPAIO SANTOS, KLEBER DUARTE FRANDOLOSO.

Acionistas presentes por meio da Plataforma Eletrônica:

IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, todos os anteriores representados por José Roberto Silveira Queiroz; GJP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, representado por Daniel Muto Brevilieri.